



## RESOLUÇÃO INTERNA Nº 02/2019, de 05 de junho de 2019

Regulamenta normas complementares relativas à exigência para publicações de discentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sociologia, da Faculdade de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sociologia (PPGS), da Faculdade de Ciências Sociais (FCS), da Universidade Federal de Goiás (UFG), em reunião realizada em 05 de junho de 2019,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar normas complementares relativas à exigência de publicações de discentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sociologia, níveis Mestrado e Doutorado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia, 05 de junho de 2019

Assinatura manuscrita em azul da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

Dijaci David de Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia

NORMAS COMPLEMENTARES DE EXIGÊNCIA DE PUBLICAÇÕES DE  
DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM  
SOCIOLOGIA

Regulamenta normas complementares relativas à exigência para publicações de discentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sociologia, da Faculdade de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Goiás.

**CONSIDERANDO:**

- O art. 42, inciso IV, do Regimento do PPGS, aprovado pela Resolução - Cepec nº 1511, de 2017, que estabelece normas para a solicitação para defesa do produto final;
- A importância da difusão do conhecimento científico produzido no âmbito dos programas de pós-graduação;
- A relevância de retorno à sociedade dos resultados das pesquisas e trabalhos acadêmicos de discentes e docentes.

**ESTABELECE:**

**Art. 1º** Ao longo do curso de pós-graduação *stricto sensu* em Sociologia, os/as discentes do PPGS, em níveis de mestrado e doutorado, deverão produzir, em coautoria com seus/suas orientadores/as, artigos relativos aos temas de suas pesquisas.

Parágrafo único. Para alunos/as de mestrado, a exigência é de ao menos um artigo ao longo do curso e para alunos/as de doutorado, dois.



**Art. 2º** A produção deverá contar com a efetiva participação de orientadores/as e orientandas/os em todo o processo de investigação, concepção e escrita.

**Art. 3º** A submissão dos artigos deve ser feita a periódicos classificados no Programa Quali Capes, conforme a avaliação mais recente da Área de Sociologia junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGS, ouvidos/as os/as representantes discentes e a Coordenadoria.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de junho de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificada como Dijaci David de Oliveira.

Dijaci David de Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia